



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.985/2022**

**Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2022**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA  
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
24ª REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES  
DE POLÍCIA DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO –  
AGEPOLJUS**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031 - 408, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES DE POLÍCIA DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO – AGEPOLJUS**, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.824.002/0001-19, localizada na ST SCS QUADRA 01 BLOCO L, nº 17, Salas 213/214, Asa Sul, em Brasília - DF, CEP 70.307-900, neste ato representada por seu Presidente o Sr. RONIEL ANDRADE, portadora do RG nº 36.169.948-7 SSP/SP, e do CPF nº 471.110.976-53, doravante denominada simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, têm entre si, justo e acordado, o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 8.690/2016, pela Resolução CSJT nº199/2017 e por regulamentação interna deste Tribunal, no que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente acordo tem por objeto estabelecer condições relativas à dedução da mensalidade associativa à **CONSIGNATÁRIA** e consequente consignação em folha de pagamento, dos Servidores, ativos, inativos e pensionistas, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

§ 1º O desconto será concedido de acordo com a forma de contribuição estipulada em Assembleia Geral da **CONSIGNATÁRIA**.

§ 2º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do **CONSIGNANTE** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos interessados - servidores, ativos, inativos e pensionistas - consignado junto à **CONSIGNATÁRIA**.

**CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.985/2022**

**Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2022**

§ 1º Considera-se a data da assinatura aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica se mais recente.

§ 2º Em observância ao § 1º do art. 11 da Resolução CSJT nº 199/2017 o CONSIGNANTE deverá validar quinquenalmente o cadastro da CONSIGNATÁRIA, mediante a verificação da manutenção dos requisitos previstos no art. 10 da mencionada resolução.

§ 3º Caso a CONSIGNATÁRIA não comprove, antes de finalizado o prazo de vigência do acordo, a manutenção dos requisitos para a validação do cadastramento será descadastrada, ficando impossibilitada de consignar em folha de pagamento até que seja efetuado novo acordo.

**CLÁUSULA 3ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONVENCIONAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993; ao Decreto nº 8.690/2016; à Resolução CSJT nº 199/2017; à Portaria TRT/GP/DG nº 261/2022 deste Tribunal; aos demais dispositivos legais pertinentes à espécie e aos termos deste acordo.

**CLÁUSULA 4ª – DA CONSIGNAÇÃO**

Para a realização do objeto deste acordo os interessados - servidores, ativos, inativos e pensionistas - deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da consignação, na forma da legislação em vigor, bem como autorizar formalmente, por escrito ou por meio eletrônico (PROAD ou outro sistema administrativo que venha a substituí-lo), os respectivos descontos em folha de pagamento e o conseqüente repasse dos valores pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA.

§ 1º A operação de crédito quando consignada em folha de pagamento pelo CONSIGNANTE passará a integrar o presente acordo para todos os fins e efeitos de direito.

§ 2º O desconto poderá ser cancelado a pedido do interessado - servidores, ativos, inativos e pensionistas - consignado mediante expediente endereçado a Secretaria de Gestão de Pessoas do CONSIGNANTE (TRT24).

**CLÁUSULA 5ª – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSIGNANTE**

Incumbe ao CONSIGNANTE:

I - divulgar aos interessados - servidores, ativos, inativos e pensionistas - a formalização, o objeto e as condições do presente acordo;

II - averbar a margem consignável de cada solicitante, abrangido por este Acordo, em favor da CONSIGNATÁRIA, declarando-se ciente de que tais valores comprometerão a margem



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.985/2022**

**Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2022**

consignável para operações do interessado - servidores, ativos, inativos e pensionistas - cujo pagamento seja efetuado mediante consignação em folha de pagamento;

III – efetuar os descontos autorizados pelos interessados em folha de pagamento e repassar o valor à CONSIGNATÁRIA na forma estabelecida neste instrumento;

IV - informar, no demonstrativo de rendimentos do interessado - Servidores, ativos, inativos e pensionistas - o valor mensal descontado.

**CLÁUSULA 6ª – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSIGNATÁRIA**

São atribuições da CONSIGNATÁRIA:

I - encaminhar ao CONSIGNANTE cópia da Ata da Assembléia Geral que fixa o valor da mensalidade a ser descontado dos interessados - Servidores, ativos, inativos e pensionistas - que lhe são associados;

II – manter os requisitos exigidos para o cadastramento, e cumprir as normas estabelecidas na Resolução CSJT nº 199/2017;

III – prestar as informações quando solicitadas pelo CONSIGNANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

IV – manter atualizados os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;

V – efetuar o ressarcimento de valores decorrentes de consignações tidas como indevidas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VI – observar as vedações de que trata o art. 25 da Resolução CSJT nº 199/2017

**CLÁUSULA 7ª – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO DESCONTO**

Poderá haver o cancelamento ou suspensão do desconto:

I - a pedido do interessado consignado;

II – em decorrência da desfiliação de servidores, ativos, inativos e pensionistas consignado da CONSIGNATÁRIA;

III – em razão de, por qualquer motivo, o servidores, ativos, inativos e pensionistas consignado deixar de pertencer aos quadros do CONSIGNANTE;

IV – por interesse público;

V – a pedido da CONSIGNATÁRIA;

VI – em razão de irregularidade da consignação apontada pelo servidores, ativos, inativos e pensionistas consignado.

§ 1º Incumbe à CONSIGNATÁRIA comunicar oficialmente o CONSIGNANTE para o cancelamento do desconto nas hipóteses dos incisos II, III e V.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.985/2022**

**Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2022**

§ 2º Nas hipóteses dos incisos IV e V deverá haver prévia comunicação às partes interessadas.

§ 3º A reclamação por parte do Servidor consignado quanto à regularidade da consignação de que trata o inciso VI, deverá ser formalizada perante o CONSIGNANTE e processar-se-á na forma da Resolução CSJT nº 199/2017.

**CLÁUSULA 8ª – DO DESCUMPRIMENTO**

O descumprimento de qualquer cláusula do presente acordo implica na imediata suspensão da concessão de novas consignações e poderá implicar, se assim entender a parte prejudicada, pela denúncia do acordo.

**CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES**

A CONSIGNATÁRIA está sujeita às seguintes penalidades, de acordo com Art. 26, da Resolução CJST nº 199/2017:

- I – desativação temporária das consignações;
- II – descadastramento.

§ 1º A desativação temporária será aplicada quando descumpridas quaisquer das obrigações previstas na cláusula 6ª ou praticadas quaisquer das condutas previstas nos incisos I a IV do artigo 25 da Resolução CJST nº 199/2017.

§ 2º A desativação temporária impedirá o processamento de novas consignações ou acréscimo às já existentes até que seja regularizada a situação que ensejou a sua aplicação.

§ 3º Em qualquer hipótese, a desativação temporária não será inferior ao período de uma folha de pagamento.

§ 4º A CONSIGNATÁRIA será descadastrada nas seguintes hipóteses:

I - quando não promover, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a regularização da situação que ensejou a sua desativação temporária; e

II - quando incorrer na vedação constante do inciso V do artigo 25 da Resolução CSJT nº 199/2017.

§ 5º O descadastramento implica a rescisão do acordo firmado com o CONSIGNANTE, desativação de sua rubrica e impedirá o processamento de qualquer operação de consignação, inclusive aquelas anteriormente contratadas.

§ 6º A CONSIGNATÁRIA descadastrada ficará impedida de solicitar novo cadastramento e firmar novo contrato com o responsável pela operacionalização das consignações por um período de:

- I – 1 (um) ano, na hipótese do inciso I do § 4º desta cláusula; e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.985/2022**

**Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2022**

II – 5 (cinco) anos, na hipótese do inciso II do § 4º desta cláusula.

**CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente acordo poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes que estabelecerão, por ocasião da rescisão, os seus termos.

Parágrafo único. O acordo ainda pode ser denunciado:

I - pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas;

II - pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável;

III - por ato unilateral, mediante aviso prévio e por escrito da parte que dele desinteressar-se, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 11 – DOS CUSTOS DE PROCESSAMENTO**

A título de reposição dos custos de processamento de dados e em observância ao art. 20 da Resolução CSJT nº 199/2017, serão cobrados da CONSIGNATÁRIA os custos de processamento das consignações no valor de R\$ 1,25 (um real e vinte cinco centavos) por linha impressa no contracheque do consignado - servidores, ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único. O valor do desconto por linha impressa poderá ser alterado e/ou atualizado na forma estabelecida no regulamento do TRT.

**CLÁUSULA 12 – DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao presente acordo, entre o CONSIGNANTE e a CONSIGNATÁRIA, deverão ser feitas por escrito e encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico nos seguintes endereços: pelo CONSIGNANTE: [peessoal@trt24.jus.br](mailto:peessoal@trt24.jus.br) e pela CONSIGNATÁRIA: [consignacao@agepoljus.org.br](mailto:consignacao@agepoljus.org.br).

**CLÁUSULA 13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O CONSIGNANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e fiscalização do presente acordo.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.985/2022**

**Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2022**

**CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o TRT providenciará a remessa do extrato deste acordo, para a publicação no Diário Oficial da União, cujas expensas com a publicação, se cobradas do CONSIGNANTE, deverão ser ressarcidas pela CONSIGNATÁRIA, devendo os valores serem recolhidos por ele por meio da Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.

**CLÁUSULA 15 – DA NOVAÇÃO**

A omissão ou tolerância sobre o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo não caracterizará novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 16 – DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para dirimir qualquer questão resultante do presente acordo.

**CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este acordo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação neste acordo implica, por parte dos signatários, no conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

§ 3º As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.985/2022**

**Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2022**

E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campo Grande - MS, 07 de dezembro de 2022.

<p>GERSON MARTINS DE OLIVEIRA:122800</p> <p>Assinado de forma digital por GERSON MARTINS DE OLIVEIRA:122800 Dados: 2022.12.07 10:27:14 -04'00'</p> <hr/> <p><b>GERSON MARTINS DE OLIVEIRA TRT DA 24ª REGIÃO</b></p>	<p>RONIEL ANDRADE:471 11097653</p> <p>Assinado de forma digital por RONIEL ANDRADE:47111097653 Dados: 2022.12.12 10:10:22 -03'00'</p> <hr/> <p><b>RONIEL ANDRADE Presidente AGEPOLJUS</b></p>
---	---

TESTEMUNHAS:

JARBAS RENE  
GONCALVES:  
2902702

Assinado de forma  
digital por JARBAS RENE  
GONCALVES:2902702  
Dados: 2022.12.07  
12:24:09 -04'00'

---

BONIFACIO  
TSUNETAME  
HIGA  
JUNIOR:34500

Assinado de forma  
digital por BONIFACIO  
TSUNETAME HIGA  
JUNIOR:34500  
Dados: 2022.12.07  
12:27:27 -04'00'

---

## AVISO DE DOAÇÃO Nº 6/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL - PROAD nº 2934-2022, O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, torna público o edital de doação de forma Direta n. 06/2022 bens móveis considerados INSERVÍVEIS e classificados como ANTIECONÔMICOS. Bens permanentes de uso médico-odontológico, pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Endereço: Rua Almirante Barroso, 600 Centro, Porto Velho/RO ou no site do TRT 14ª Região [https://portal.trt14.jus.br/portal/transparência/desfazimento de bens](https://portal.trt14.jus.br/portal/transparência/desfazimento_de_bens). Período de habilitação começa no dia 14 de dezembro de 2022 e termina no dia 29 de dezembro de 2022 por meio do endereço eletrônico [smp@trt14.jus.br](mailto:smp@trt14.jus.br)

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022  
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA  
Secretário Administrativo do TRT 14ª Região

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
SEÇÃO DE COMPRAS

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROAD Nº 28973/2022

Objeto: Assinatura anual das ferramentas: "Zênite Fácil - Contratação Pública", que inclui toda a produção exclusiva da consultoria Zênite, bem como da "Orientação por escrito em licitações e contratos", destinadas à Coordenadoria de Compras. CNPJ: 86.781.069/0001-15. Valor: R\$ 19.479,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, I. Lei Orçamentária 14.303 de 21/01/2022. Classif. Despesa: 02.122.0033.4256.0035 339039 01. Reconhec./Ratific.: Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, Secretária da Administração, em 7/12/2022. (Of. 026/22) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON - Secretária da Administração

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público o seguinte Aviso de Registro de Preços: Ata nº 042/2022, referente ao Processo de Compra PROAD nº 16060/2022, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A (CNPJ: 09.461.647/0001-95), para eventual emissão de Certificações Digitais, Padrão ICP Brasil, tipo A-3, para Pessoas Físicas, incluindo visitas para validação e emissão de algumas Certificações. Data de assinatura: 12/12/2022. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 70.580,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <https://drive.google.com/drive/folders/19o4qUQ4XDn5CjboZDiv6hLSQYHh53lwq>

ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON  
Secretária da Administração

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

PROTOCOLO: 7609/2022. OBJETO: contratação da palestra "Trabalhando em Equipe: Uma Gestão Participativa", na modalidade presencial, no dia 16/12/2022. CONTRATANTE: TRT da 16ª Região. Contratada: Empresa AMYR KLING PROJETOS ESPECIAIS LTDA. VALOR: R\$ 50.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, c/c art. 13, da Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE em 09/12/2022, por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO em 12/12/2022, por Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Diretora da Escola Judicial.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª nº 5340/2022. CONTRATO: SLC-SEC 53/2022. CONTRATADA: RD TELECOM LTDA. CNPJ: 07.426.902/0001-33. OBJETO: Prestação de serviço de telecomunicação de alta disponibilidade, incluindo enlaces, insumos, serviços de implantação, serviços de operação e de gerenciamento proativo contra falhas e de segurança. VALOR TOTAL: R\$ 59.700,00. VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: PE 74/2022; Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 13.709/18, da L.C nº 123/06, Decretos nº 7.174/10 e nº 10.024/19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.40. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EDITAL Nº 2 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, e, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal deste Regional, convoca LUCAS TIAGO DO PRADO - Técnico Judiciário - Área Administrativa - Sem Especialidade a comparecer, na data, horário e local discriminados a seguir para se submeter ao exame médico, nos termos do capítulo V, item 5.10 do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público.

Data/Local/Horário para avaliação com as médicas:

Dra. Ginger Sologe Baranhuk (CRM/MT 1482) - Médica Oftalmologista

Data: 14/12/2016 (quarta-feira)

Horário: 11:00 horas

Local: Av. Aclimação, 135, Sala 13, Edifício Villagio Bosque Centro

Empresarial, Bairro Bosque da Saúde - Cuiabá-MT.

Telefone: (65) 3025-2575

Dra. Ana Beatriz Silva Lima Cosme (CRM/PI 6512) - Médica - participação

virtual

Dra. Lia Aroma Fernandes da Costa (CRM/MT 5270) - Médica do Trabalho

- participação presencial

Data: 15/12/2022 (quinta-feira)

Horário: 08h - Horário Local (Cuiabá)

Local: Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida do TRT da 23ª Região,

Sala da Medicina do Trabalho - localizada no 1º subsolo, prédio das Varas do Trabalho.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Centro Político e Administrativo

| Cuiabá/MT CEP: 78049-935, Telefone: (65) 3648-4168/4377

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, torna público, ainda, que o não comparecimento na data e horário fixados neste edital acarretará a exclusão do referido candidato da lista de classificação dos candidatos com deficiência.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2022.  
DESEMBARGADOR PAULO ROBERTO RAMOS  
BARRIONUEVO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. 21.985/2022. Acordantes: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e a Associação Nacional dos Agentes de Polícia do Poder Judiciário da União - AGEPOLJUS, CNPJ nº 05.824.002/0001-19. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2022. Objeto: Estabelecer condições relativas à dedução da mensalidade para custeio da CONSIGNATÁRIA (AGEPOLJUS) e consequente consignação em folha de pagamento dos Servidores ativos, inativos e pensionistas do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Data assinatura: 12.12.2022.

## JUSTIÇA FEDERAL

## 1ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. 0002470-23.2022.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 13/2022. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Aquisição eventual e futura de insumos de ti (toners), MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 25/2022. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 13.950,00, DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022. NOME DA EMPRESA SIGNATÁRIA: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n.43.299.151/0001-03, PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura vigorando até o dia 13/12/2023. A Ata está disponível no site [www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br), na Seção "Transparência /Licitações".

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 14/2020. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre-. CONTRATADA: INVOLÁVEL CRUZEIRO DO SUL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EIRELI, OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 14/2020, de prestação de serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, nas dependências da Justiça Federal de Primeira Instância - Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339039. Programa de Trabalho 02.061.0569.2000.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000983-86.2020.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022. Assinado por: Josué Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Joaz Soares de Oliveira pela Contratada.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - UASG 90037

Nº Processo: 24060720224018003. Objeto: Contratação de serviços especializados de copeiragem, limpeza, conservação e higienização para a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá e Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, compreendendo o fornecimento de uniformes, materiais de consumo e equipamentos necessários e adequados, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/12/2022 das 10h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Norte Sul, S/nº, Infraero II, - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/90037-5-00022-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/12/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

EDGAR GLEIDSON SOLEDADE BRAGA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/12/2022) 90037-00001-2022NE000032

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA DO FORO

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo eletrônico nº 0016618-27.2022.4.01.8005./Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./CNPJ: 05.456.457/0001-29./Contratada: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA./CNPJ: 05.342.580/0001-19./Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 01/2022./Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato SJ/DF nº 01/2022 para o período de 07/01/2023 até 11/04/2023./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93./Data da Assinatura: 12/12/2022./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Francisco Palácio Leite, Representante legal, pela Contratada.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - UASG 90004

Nº Processo: 75297120224018007. Objeto: OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material de Proteção e Segurança - Máscara Cirúrgica, para a Seção Judiciária do Maranhão, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 5 do Termo de Referência - Anexo I. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/12/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300,, Areinha - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90004-5-00049-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/12/2022 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

MARIA DO ROSARIO EVERTON ALVARES  
Pregoeira

(SIASGnet - 12/12/2022) 90004-00001-2022NE000001

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - UASG 90004

Nº Processo: 75366320224018007. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de gênero de alimentação - Açúcar refinado em sachê para a Seções Judiciária do Maranhão, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 5 do Termo de Referência - Anexo I. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/12/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300,, Areinha - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90004-5-00051-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 23/12/2022 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

MARIA DO ROSARIO EVERTON ALVARES  
Pregoeira

(SIASGnet - 10/12/2022) 90004-00001-2022NE000001

